LEI Nº 2.503, DE 24 DE MARÇO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na área de saúde, visando atender despesas de capital na reforma e ampliação do Laboratório Municipal através do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, com recursos do Ministério da Saúde/Caixa, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051 - Obras e Instalações..... R$ 120.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030100421109 – Reforma e Ampliação Laboratório Municipal..... R$ 120.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação de convênio assinado entre o Ministério da Saúde através da Caixa Econômica Federal e o Município de São João da Boa Vista, conforme contrato de repasse nº 0276.405-18/MS/Caixa na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
b) Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

526 - 449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200691001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. R$ 20.000,00

ARTIGO 3º: Fica o executivo municipal autorizado a Incluir o crédito adicional especial autorizado pelo artigo primeiro desta lei no PPA 2006/2009 na LDO e LOA para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e nove (24/03/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal